



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

DISPENSA n.º 04/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 14/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA, inscrita no CGC sob o n.º 51.359.818/0001-36, com sede na Praça João Fossalussa, n.º 867, neste ato representada por seu Presidente, **VEREADOR LUIZ GUSTAVO PIMENTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Olímpia-SP.

CONTRATADA: EMPRESA DE RADIODIFUSÃO COSTA & FREITAS LTDA. - ME., inscrita no CNPJ sob n.º 07.631.934/0001-70, com sede na Av. Mario Vieira Marcondes, n.º 349, Centro, nesta cidade de Olímpia-SP., neste ato representada por seu Diretor, Senhor **LUIZ FERNANDO SEREJO MARTINELLI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 21.794.005-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 095.683.838-32, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, n.º 1656, Jardim Alvaro Brito, nesta cidade de Olímpia-SP.

OBJETO: Prestação de serviços de radiofonia, para divulgação dos atos legislativos, difusão de campanha institucional e outras informações de interesse público, durante a programação da emissora.

Praça João Fossalussa,867 -Olímpia-SP - CEP 15400-000 - Fone (17) 3279-3999 - www.câmaraolimpia.sp.gov.br
CNPJ. 51.359.818/0001-36



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE:

I - Pelos serviços prestados na forma da cláusula anterior, a empresa contratada receberá o valor correspondente a três parcelas de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) iguais, totalizando, ao término do contrato, R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

II - Os pagamentos serão efetuados em três parcelas, iguais e sucessivas, a serem pagas nos meses de Abril, Agosto e Dezembro do corrente ano.

III - O prazo de duração da presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o referido contrato ser prorrogado por igual período, por ambas as partes.

IV - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber: Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

V - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem multas ou indenizações, desde que a parte interessada notifique a outra com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VI - Este ajuste interpreta-se como um contrato administrativo, aplicando-se-lhe as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.




Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito, elegendo-se o foro da Comarca de Olímpia como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.


Câmara Municipal de Olímpia, em 7 de abril de 2017.


LUIZ GUSTAVO PIMENTA
P/ Câmara Municipal


LUIZ FERNANDO SEREJO MARTINELLI
p/ Contratada

Testemunhas:


RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA
RG N° 29.566.566-9


LIAMAR AP. VERONEZE CORRÊA
RG N° 13.691.514-0 SSP/SP.